

Código Penal

Crime continuado específico ou qualificado

Art. 71 – (...)

Parágrafo único - Nos crimes dolosos, contra vítimas diferentes, cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa, poderá o juiz, considerando a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias, aumentar a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, até o triplo, observadas as regras do parágrafo único do art. 70 e do art. 75 deste Código.

Jurisprudência

“O reconhecimento da continuidade delitiva não importa na obrigatoriedade de redução da pena definitiva fixada em cúmulo material, porquanto há possibilidade de aumento do delito mais gravoso em até o triplo.”

STJ. 6ª Turma. AgRg no HC 301882-RJ, Rel. Min. Antonio Saldanha Palheiro, julgado em 19/04/2022 (Info 734).

Crime Continuado

É possível a aplicação da continuidade delitiva nos crimes dolosos contra a vida?

Súmula 605, STF - Não se admite continuidade delitiva nos crimes contra a vida.

Súmula superada em razão do advento do artigo 71, parágrafo único, do CP.

Logo, é possível a aplicação da continuidade delitiva nos crimes dolosos contra a vida. A exasperação da pena será de até o triplo.

É possível a aplicação da continuidade delitiva quando os crimes são praticados contra vítimas distintas?

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. CONTINUIDADE DELITIVA. VÍTIMAS DIVERSAS. AFASTAMENTO DO CONCURSO MATERIAL. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.

1. O Superior Tribunal de Justiça entende que, para a caracterização da continuidade delitiva (art. 71 do Código Penal), é necessário o preenchimento cumulativo dos requisitos de ordem objetiva (pluralidade de ações, mesmas condições de tempo, lugar e modo de execução) e de ordem subjetiva, assim entendido como a unidade de desígnios ou o vínculo subjetivo havido entre os eventos delituosos.

2. O fato de os crimes haverem sido praticados contra vítimas diversas não impede o reconhecimento do crime continuado, notadamente se os atos houverem sido cometidos no mesmo contexto fático.

STJ. AgRg no REsp 1891955 / PI, julgado em 29/03/2022.

Código Penal

Moderação ou limitação do concurso de crimes

Art. 75. O tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não pode ser superior a 40 (quarenta) anos. (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 1º Quando o agente for condenado a penas privativas de liberdade cuja soma seja superior a 40 (quarenta) anos, devem elas ser unificadas para atender ao limite máximo deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 13.964, de 2019)

§ 2º - Sobrevindo condenação por fato posterior ao início do cumprimento da pena, far-se-á nova unificação, desprezando-se, para esse fim, o período de pena já cumprido.

Código Penal

Multas no concurso de crimes

Art. 72 - No concurso de crimes, as penas de multa são aplicadas distinta e integralmente.

A exceção fica por conta do crime continuado (uma vez que se trata de crime único – ficção jurídica)

“A jurisprudência desta Corte assentou compreensão no sentido de que o art. 72 do Código Penal é restrito às hipóteses de concursos formal ou material, não sendo aplicável aos casos em que há reconhecimento da continuidade delitiva. Desse modo, a pena pecuniária deve ser aplicada conforme o regramento estabelecido para o crime continuado, e não cumulativamente.” (AgRg no AREsp 484.057/SP, j. 27/02/2018)

Jurisprudência

“O crime de corrupção de menor foi cometido no mesmo contexto fático e momento da prática do crime de roubo, razão pela qual se mostra mais correto o reconhecimento do concurso formal de crimes, uma vez que não restou demonstrada, de forma concreta, a autonomia das condutas ou a precedência de uma em relação à outra. Inference-se no caso que, mediante uma única ação, o paciente praticou ambos os delitos, tendo a corrupção de menores se dado em razão da prática do delito patrimonial. Sendo assim, de rigor o reconhecimento do concurso formal.”

STJ. 5ª Turma. HC 636.025/RJ, Rel. Min. Ribeiro Dantas, julgado em 9/02/2021

Jurisprudência

STJ: “O roubo praticado contra vítimas diferentes em um único contexto configura o concurso formal e não crime único, ante a pluralidade de bens jurídicos ofendidos.”

Concurso formal próprio ou impróprio?

Próprio: “No concurso formal, a fração de aumento de pena deve observar o número de infrações penais cometidas. Assim, praticados três crimes de roubo, deve incidir no caso a fração de 1/5” (REsp n. 1.860.184/RS, Sexta Turma, julgado em 25/8/2020 e AgRg no HC 799.663/PR, Sexta Turma, julgado em 08/04/2024)”

Impróprio: “Concurso formal impróprio. Pretensão de afastamento de desígnios autônomos. Impossibilidade. Necessidade de reexame fático-probatório.” (AgRg no HC 848118/SP, Sexta Turma, julgado em 12/03/2024 e AgRg no HC 805.193/SP, Sexta Turma, julgado em 28/08/2023)

1) (Q3168877 - CESPE/CEBRASPE - PM PA - Soldado Policial Militar – 2023) Considere-se que João, mediante uma única ação dolosa, tenha praticado dois delitos diferentes. Sabendo-se que os crimes não resultam de desígnios autônomos, está caracterizado o

A) crime continuado, e deve ser aplicada a maior das penas, aumentada de um sexto até a metade.

B) crime continuado, e deve ser aplicada a menor das penas, aumentada de um sexto até a metade.

C) concurso formal de crimes, e deve ser aplicada a maior das penas, aumentada de um sexto até a metade.

D) concurso material de crimes, e devem ser somadas as penas dos crimes.

E) concurso formal de crimes, e deve ser aplicada a menor das penas, aumentada de um sexto até a metade.

2) (Q3218011 - FGV - TJ AP - Analista Judiciário - Área Execução de Mandados – 2024) Tício, durante caminhada matutina por um parque municipal, aproximou-se de um turista e, sem que este percebesse, subtraiu o seu telefone celular. Após alguns minutos, Tício agindo de forma idêntica, subtraiu o aparelho de telefonia móvel de outra pessoa. Na sequência, o agente subtraiu a carteira de Joana. Registre-se que todos os delitos foram praticados nas mesmas condições de tempo, lugar e maneira de execução. Considerando as disposições do Código Penal e o entendimento dominante dos Tribunais Superiores, Tício responderá pela prática de três crimes de furto em:

- A) continuidade delitiva, aplicando-se a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, aumentada de um quinto;
- B) continuidade delitiva, aplicando-se a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, aumentada de um quarto;
- C) concurso formal, aplicando-se a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, aumentada de um quarto;
- D) concurso formal, aplicando-se a pena de um só dos crimes, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, aumentada de um quinto;
- E) concurso material, aplicando-se as penas de todos os crimes, devidamente somadas.

3) (Q3072127 - CESPE/CEBRASPE - TCE MS - Procurador de Contas – 2023) A respeito do concurso de crimes, assinale a opção correta.

A) Não há impedimento para que a pena resultante da aplicação da regra do concurso formal ultrapasse aquela que seria obtida pela sistemática do concurso material.

B) No concurso formal de crimes, as penas dos delitos devem ser somadas, independentemente da relação entre as ações.

C) A fixação da pena de multa não obedece à regra de aumento prevista para as penas privativas de liberdade nos casos de concurso formal próprio.

D) O concurso material de crimes ocorre quando um agente, por meio de ação única, comete duas ou mais infrações penais, com a utilização de diferentes meios ou recursos.

E) No concurso ideal de crimes, as penas são somadas, não havendo previsão de aplicação do sistema de exasperação.

4) (Q2454407 - CESPE/CEBRASPE - MPE AC - Promotor de Justiça Substituto – 2022)
Amanda estava em um ponto de ônibus, quando foi surpreendida por um indivíduo que, munido de arma de fogo, subtraiu-lhe a bolsa mediante grave ameaça. Após garantir a posse dos pertences da vítima, o agente, ainda se valendo da arma de fogo, constrangeu-a a fornecer a senha de seu cartão bancário, a fim de sacar dinheiro de sua conta-corrente, e, em seguida, fugiu. Nessa situação hipotética, de acordo com a jurisprudência dos tribunais superiores, o agente criminoso praticou

- A) roubo e extorsão, em concurso material.
- B) um único roubo.
- C) roubo e extorsão, em concurso formal.
- D) roubo e constrangimento ilegal, em concurso formal.
- E) roubo e extorsão, em continuidade delitiva.

5) (Q2489286 - CESPE/CEBRASPE - TJ MA - Juiz de Direito Substituto – 2022) Considere que, ao praticar roubo em um ônibus, o agente tenha submetido ao ato três vítimas, uma sucessivamente à outra, encerrando toda a sua ação ao saltar pela janela do veículo. Nesse caso, houve

- A) roubo na forma de crime continuado.
- B) concurso material heterogêneo de crimes.
- C) roubo na forma de crime único.
- D) concurso material homogêneo de crimes.
- E) concurso formal de crimes.

6) (Q2228145 - CESPE/CEBRASPE - PC PB - Delegado de Polícia Civil – 2022) O roubo perpetrado contra diversas vítimas em um único evento, estando comprovados os desígnios autônomos do autor do fato, configura

- A) crime único.
- B) concurso formal impróprio.
- C) concurso material.
- D) crime continuado.
- E) concurso formal próprio.

7) (Q2226107 - FGV - PC RJ - Investigador de Polícia – 2022) Calíope, pretendendo matar Erato, saca uma arma de fogo e efetua disparos contra seu desafeto, atingindo-o e também a Euterpe, que passava pelo local. As duas pessoas alvejadas morrem em razão dos ferimentos sofridos. Na hipótese, é correto afirmar que haverá:

- A) crime único;
- B) concurso material;
- C) concurso formal perfeito;
- D) concurso formal imperfeito;
- E) crime continuado.